Do: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# Para: SECRETERIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de Contrato de Aluguel

Senhor Secretário,

Pelo presente, solicitamos a realização de procedimento administrativo para a locação de um imóvel, situado na RUA CAMPOS SALES, Nº S/N, CENTRO, CLÁUDIA - MT, pertencente a Sra. TEREZA GROSSI PERINOTO. Na oportunidade, informamos que esse referido imóvel possui localização privilegiada, bem como edificação em perfeitas condições de uso ao qual será utilizada para acomodações funcionais do CONSELHO TUTELAR do Município, possuindo assim todos os requisitos básicos para que se propõe.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláudia - MT, em 05 de Dezembro de 2019.

**MONICA FÁTIMA DE PRÁ**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Solicitação de Contrato de Aluguel

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos autorização para locação de imóvel para acomodações funcionais do CONSELHO TUTELAR, do Município de Cláudia/MT, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláudia - MT, em 05 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**DAVI SCHELEICHER**

Secretário Municipal de Administração

# Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Locação de imóvel para acomodações funcionais do CONSELHO TUTELAR, do Município de Cláudia/MT.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a solicitação de Vossa Senhoria, determino que o Departamento de Contabilidade do Município, seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação de locação de imóvel, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a abertura do competente Processo para regularização da locação, prosseguindo nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, em 05 de Dezembro de 2019.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

Do: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Assunto:** Solicita verificação de saldo orçamentário

**Senhor Contador,**

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender solicitação da Secretaria de Assistência Social visando a locação de imóvel para acomodações funcionais do Conselho Tutelar, do Município de Cláudia/MT.

O valor estimado para a referida contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Cláudia - MT, em 06 de Dezembro de 2019.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

### Do: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Davi Schleicher

##### CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização do contrato de locação do imóvel para atender solicitação da Assistência Social visando a locação de imóvel para acomodações funcionais do Conselho Tutelar, do Município de Cláudia/MT, no valor total estimado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada a despesa:

###### Código Funcional Programático

|  |
| --- |
| **(302) 07.003.08.243.2002/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** |

Cláudia - MT, em 06 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADENOR BURILLE**

Contador

Do: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Davi Schleicher

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Considerando que a solicitação que se faz é relativa aos fatos em anexo, encaminho à Procuradoria Jurídica o procedimento anexo, para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização de locação de imóvel para acomodações funcionais do Conselho Tutelar, do Município de Cláudia/MT.

Cláudia - MT, em 06 de Dezembro de 2019.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato de locação do imóvel para acomodações funcionais do Conselho Tutelar, do Município de Cláudia/MT e Procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Em conformidade com o que determina o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com as determinações do artigo 54, da mesma Lei de Licitações, passo a emitir o seguinte parecer Jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu ao artigo 65, do citado diploma legal, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93, foram respeitados e não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no artigo 24, inciso X, da Lei Licitatória, destacando que o imóvel atende as necessidades da demanda, possuindo localização privilegiada, edificação em perfeitas condições e todos os demais requisitos básicos.

Cumpre salientar que a administração não encontrou outro imóvel para ser locado com preço acessível quanto a esse, sem que para isto sejam feitas adequações. Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de dispensa em virtude da inexistência de competição. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade, deve se basear na cotação de mercado e também ter como parâmetro os valores pagos ultimamente. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado no artigo 24, inc. X, da Lei n° 8.666/93.

Por isso, frisa-se que a minuta do procedimento veio instruída com todos os valores relativos aos serviços pretendidos. Portanto, reservo-me do direito de não adentrar ao mérito no que diz respeito ao balizamento de preços, visto que este é de total e inteira responsabilidade da Secretaria interessada na contratação.

É o parecer.

Cláudia - MT, em 09 de Dezembro de 2019.

**ELTON DIOGO VIECELLI**

Procurador Jurídico

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **SENHOR PREFEITO**

Senhor Prefeito,

Diante da procedência do pedido, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que, encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, em 10 de Dezembro de 2019.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Acolho o presente pedido, **AUTORIZO** a contratação na forma proposta, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Cláudia-MT, em 10 de Dezembro de 2019.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

**CERTIFICO** que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para a abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para locação do imóvel para Acomodações funcionais do CONSELHO TUTELAR, situado na RUA CAMPOS SALES, S/N, Centro, Cláudia - MT.

Cláudia-MT, em 17 de Dezembro de 2019.

**HEMILIN FERNANDA TIEDT**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

Para:

**TEREZA GROSSI PERINOTO**

End: Rua CAMPOS SALES, S/N, Bairro Centro, Cláudia - Mato Grosso.

Cláudia – MT

Venho através do presente, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

* Cópia do RG e CPF do proprietário;
* Cópia da Matricula do Imóvel;
* Certidão Municipal Negativa Municipal.

Atenciosamente,

**HEMILIN FERNANDA TIEDT**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente às licitações da administração pública (Lei 8.666/93) estabelece no seu artigo 24, inciso X, o que se segue:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

**X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa.**

O processo refere-se à locação de um imóvel localizado na RUA CAMPOS SALES, Nº S/N, CENTRO, CLÁUDIA - MT, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a locação do imóvel para acomodações funcionais do CONSELHO TUTELAR no Município de Cláudia/MT, cód. TCE 00012765, junto ao locatária, Srª. **TEREZA GROSSI PERINOTO**, inscrito no CPF nº 581.789.531-53 e portador do RG nº 2.242.243 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 1715, Bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Na oportunidade, informamos que a Contratada deverá apresentar proposta referente aos valores de locação, bem como certidões que o caso requer.

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

**HEMILIN FERNANDA TIEDT**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**- ANEXAR AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 020/2019.

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, COM BASE NO ARTIGO 24, X, DA LEI N° 8.666/93.**

Trata a presente matéria de solicitação da Secretaria de Assistência Social para locação de imóvel para acomodações funcionais do Conselho Tutelar do Município.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Assessoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer juntado no presente processo, onde se extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do aditivo dispensando-se um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no artigo 24, inc. X, da Lei n° 8.666/93, ou seja, nos casos em que não existe no município outro imóvel que atenda as exigências para esta locação, sendo que referido imóvel está devidamente adequado para atender as exigências de localização, dimensão e edificação, não existindo possibilidade de competição.

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base no preço de mercado e ainda com parâmetro dos valores pagos anteriormente. Diante do exposto, para concluir e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação, destacando que o imóvel atende as necessidades da demanda, possuindo localização privilegiada, edificação imperfeitas condições e todos os demais requisitos básicos. Estas são nossas justificativas.

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAMPOS SALES, S/N, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADORA: Sra. **TEREZA GROSSI PERINOTO**

**CPF: 581.789.531-53**

VALOR GLOBAL: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

*HOMOLOGO.*

Cláudia-MT, em 19 de Dezembro de 2019.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

# AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019, de 19/12/2019.**

Em conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAMPOS SALES, S/N, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADORA: Sra. **TEREZA GROSSI PERINOTO**

**CPF: 581.789.531-53**

VALOR GLOBAL: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

Cláudia - MT, 19 de DEZEMBRO de 2019.

**HEMILIN FERNANDA TIEDT**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# MINUTA DO CONTRATO Nº 0xx/2019

Por este instrumento particular de Contrato de Locação, de um lado o(a) **Sra. xxxxxxx,** xxxxx, xxxxxx, xxxx, portador da CI/RG n° xxxxx SSP/XX, CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, nº xx, xxxx, no município de xxxx, Estado de xxxx, doravante denominada simplesmente LOCADOR(A), e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, têm como justa e contratada a locação e cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal.

1. **– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAMPOS SALES, S/N, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** conforme Dispensa de Licitação nº **020/2019.**

1. **– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigerá da data da assinatura até **31/12/2020,** podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** valor bruto, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura (recibo).

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com de acordo com interesse do locador e do locatário.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

**6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 – DO LOCATÁRIO:**

7.1.1 – Efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

**7.2 – DA LOCADORA:**

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.2.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos Da Secretaria, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

**(302) 07.003.08.243.2002/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Altamir Kurten**

**LOCATÁRIA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**xxxxxxxxxxxxxxx**

**LOCADORA**

**Testemunhas:**

\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN**

CPF: 024.043.331.94

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA**

CPF: 046.300.551.18